



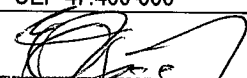
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE

Praça Francolino José dos Santos, s/nº - Telefax (074) 661-1099 / 1090 - Cx. Postal 07 - CEP 47.400-000

LEI Nº 622/99

SANCIONADA EM 16/12/99

  
Ezer Rocha  
PREFEITO

## AUTÓGRAFO Nº. 057/99

PROJETO DE LEI Nº.	037/99, de 17 de novembro de 1999.
AUTOR:	Poder Legislativo – Vereador Dario Antônio de Figueiredo
EMENDAS:	Nihil.
PARECER:	020/99, da Comissão de Obras e Serviços Públicos - Aprovado por 03 X 00 votos favorável à Tramitação Regimental.
DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:	Sessões Ordinárias - dos dias 18/11 e Extraordinária 07/12, 08/12 e 09/12/99. Aprovado por 11 x 00 votos. Ausência Valmir Magalhães.

**TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: "IPSIS LITTERIS " .**

Denomina de Teofilo Alves Pereira, o prédio escolar no povoado de Umburana, neste Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, faz saber que os Vereadores aprovam e o Prefeito sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica denominado de TEOFILO ALVES PEREIRA, o prédio escolar no povoado de Umburana, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 1999.**



**VERALÚCIA OLIVEIRA DE CARVALHO**  
Presidente